



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



**Portaria n.º 02, de 04 de janeiro de 2024**

**EMENTA:** DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE PARA O ANO DE 2024.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2024, para cumprimento no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, segunda-feira (feriado nacional);
- II – 12, 13 e 14 de fevereiro, Carnaval, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira (ponto facultativo);
- III – 17 de março, Aniversário de Aracaju, domingo, (feriado municipal);
- IV - 28 e 29 de março, Paixão de Cristo, quinta-feira e sexta-feira (ponto facultativo e feriado nacional, respectivamente);
- V - 21 de abril, Tiradentes, domingo (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, quarta-feira (feriado nacional);
- VII - 30 de maio, Corpus Christi, quinta-feira (ponto facultativo);
- VIII - 24 de junho, São João, segunda-feira (ponto facultativo);
- IX - 8 de julho, Independência de Sergipe, segunda-feira (feriado estadual);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil, sábado (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, sábado (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, segunda-feira (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, Dia de Finados, sábado (feriado nacional);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE

**CONSIDERANDO** os motivos apresentados, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o empregado público **GUSTAVO DE MELO CARVALHAL**, CPF nº XXX.277.XXX-53, ocupante de do emprego efetivo, para exercer a função de **Fiscal de Contratos** do CRF/SE.

Art. 2º. O **Gestor de Contratos** será exercido pelo Presidente do CRF/SE.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º. O prazo de mandato do designado será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 05 de janeiro de 2024.

*Carlos Eduardo A. de Oliveira*  
**CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

**Presidente do CRF/SE**